

ÉDINA CARVALHO DO SANTOS – Presidente à época, (C.P.F. nº 357.128.302-30), multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela instauração da Tomada de Contas, a ser recolhida no prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46. c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 46.185

Processo nº 2005/53488-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o Decreto PS nº. 3051, de 10.10.2007, que trata da aposentadoria de MARIA GUIOMAR MORAES DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Código PL.AO.011, do Quadro de Provimento Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, devendo a ALEPA corrigir o ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 46.186

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/51575-8 – RAIMUNDO OTÁVIO MONTEIRO, no cargo de Professor Assistente PA-B, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP nº. 866, de 02.06.2009; e

Processo nº. 2008/51580-5 – VIVALDO GOMES, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1451, de 01.10.2007.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 46.187

Assunto: Aposentadoria

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/51615-0 – JOSÉ MARIA OZÓRIO no cargo de Braçal, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, Portaria RAP 0783, de 18.05.2009;

Processo nº. 2008/51743-6 – ANA MARIA DA SILVA BRITO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP 277, de 30.01.2009.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, Inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria

ACÓRDÃO Nº. 46.188

Processo nº 2007/54035-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento no art. 25, inciso III da lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0377 nº. 16.08.2005 que trata da Pensão Civil em favor de ESMERALDINA OLIVEIRA RIBEIRO e JUSCILEIA OLIVEIRA RIBEIRO, dependentes do ex-segurado MAURO SERPA RIBEIRO.

ACÓRDÃO Nº. 46.189

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2008/52956-0 – MARIZETE SILVA CORDEIRO, no cargo de Auxiliar de Saúde, GEP-ANM-802, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº 1007, de 26.06.2009;

Processo nº 2008/53049-0 – EDNALDA ACÁCIO DE MOURA, no cargo de Professora, GEP-M-AD4-401, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0960, de 20.03.2008; e Processo nº 2009/50205-9 – MARIA SOLIMAR GATINHO PADILHA, no cargo de Professora Assistente, PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2616, de 29.08.2008.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 46.190

Processo nº 2007/54677-8

Assunto: Pensão Civil

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET PS nº. 897, de 08.06.2009, que trata da pensão civil em favor de MARIA ROSA CORRÊA GOMES, dependente do ex-segurado ORLANDO ZACARIAS DA SILVA GOMES, devendo o IGPREV atualizar os proventos, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 46.191

Assunto: Pensões Cívicas

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2008/53231-6 – IDÊ VELOSO DE ANDRADE e MARIA AMÉLIA BRITO ROCHA, dependentes do ex-segurado MARTINHO CRUZ DE ANDRADE, Portarias PS nºs. 002 de 04.01.2005 e 0297 de 23.06.2005;

Processo nº. 2008/53263-3 – MAX TAINE TEIXEIRA CARDOSO, dependente da ex-segurada SILVIA MARIA TEIXEIRA MENEZES, Portaria PS nº. 0033, de 07.01.2005.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão civil.

ACÓRDÃO Nº. 46.192

Processo nº. 2008/50028-4

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0045 de 14.01.2005, que trata da Pensão Civil em favor de JOSÉ DURVAL MEIRELES MONTEIRO DOS SANTOS DAMASCENO, dependente da ex-segurada IVONILSE DA PAIXÃO DAMASCENO, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma dos Pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 46.193

Processo nº.2008/51231-9

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 292/2007 e termo aditivo firmados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "PROFESSORA MARIA DEUSARINA DA SILVA RODRIGUES e a SEDUC.

Responsável: Sra. MIRIÃ MUTSUMI MINATO OHAZE – Coordenadora

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$22.470,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais), e dar quitação a responsável.

ACÓRDÃO Nº. 46.194

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº 2008/50531-3 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MÃE DO RIO, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Convênio ASIPAG nº 074/2007, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO BARROSO DO NASCIMENTO FILHO, Presidente;

Processo nº 2009/51385-0 – ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao Convênio SEEL nº 155/2008, de responsabilidade da Sra. EURICA SENA RODRIGUES, Diretora;

Processo nº 2009/51504-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, na importância de R\$ 27.912,81 (vinte e sete mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos), referente ao Convênio SEDUC nº 189/2008, de responsabilidade do Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38779

PORTARIA: 23.638

Objetivo: Para participarem do I Simpósio Nacional sobre Legislação de Pessoal na Administração Pública, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BRASIL - BELÉM/PA

Destino(s):

Brasil - Rio de Janeiro/RJ<br

Servidor(es):

0100059/Albina Maria dos Reis Leitão (Analista de Controle Externo) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/11/2009 a 13/11/2009

0179213/Sandra Suely Silva dos Santos (Analista Auxiliar de Controle Externo) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/11/2009 a 13/11/2009<br

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38796

PORTARIA: 23.686

Objetivo: Para participar do Evento Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos de Obras, Serviços, Compras e Sistema de Registro de Preços, na cidade de Brasília-DF.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BRASIL - BELÉM/PA

Destino(s):

Brasil - Brasília/DF<br

Servidor(es):

0100201/Maria Lúcia Vinagre Monteiro (Assessor Técnico de Controle Externo) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/11/2009 a 11/11/2009<br

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38835

PORTARIA: 23.687

Objetivo: Para participar do Evento Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos de Obras, Serviços, Compras e Sistema de Registro de Preços, na cidade de Brasília-DF.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BRASIL - BELÉM/PA

Destino(s):

Brasil - Brasília/DF<br

Servidor(es):

0100124/Luiz Roberto dos Reis Júnior (Analista de Controle Externo) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/11/2009 a 11/11/2009<br

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

NOTIFICAÇÕES DE JULGAMENTOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 38971

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 921 / 2009

De ordem da Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. LAURIVAL MAGNO CUNHA, Prefeito à época, de que no dia 05.11.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54050-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, em face do Convênio SEPOF nº 145/2005 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de outubro de 2009.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 922 / 2009

De ordem da Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Espólio do Sr. ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, Prefeito à época, de que no dia 05.11.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52324-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, em face do Convênio FCPTN nº 242/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 30 de outubro de 2009.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 923 / 2009

De ordem da Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. EMANOEL NAZARENO SOUZA MUNIZ, Prefeito à época, de que no dia 05.11.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/52355-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, em face do Convênio ASIPAG nº 125/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 30 de setembro de 2009.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 924 / 2009

De ordem da Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Sr. MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO, Prefeito à época, de que no dia 05.11.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/51334-4, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 43.123 de 10.04.2008, relativo a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, em face do Convênio SEPLAN nº 046/99 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 30 de outubro de 2009.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CONTINUA NO CADENO 5